



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 029/2016 PROC. Nº 260/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>02</u>
<u>260/2016</u>
Protocolo

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

28-ABR-2016 11:18 001209 2/2

Diadema, 27 de abril de 2016.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....
.....

OF. ML Nº 015/2016

DATA 28/04/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para conceder, para o exercício de 2016, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais em duas parcelas, sendo a primeira no valor de cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, imediatamente após a liberação do empenho do valor; e a segunda no valor de cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, no dia 15 de agosto de 2016.

A subvenção em epígrafe atenderá à demanda por campeonatos esportivos existente no Município, sendo certo que o interesse predominante da população encontra-se no futebol, em especial, torneios e campeonatos programados ao longo do ano, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de diversas faixas etárias.

Os recursos custearão pagamento de materiais esportivos, premiações, equipe de arbitragem, serviços de informática e contabilidade, conforme planilha orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2016.

A parceria entre a Liga de Futebol Amador de Diadema e o Município, mediante a Secretaria de Esporte e Lazer, certamente reverterá em significativa contribuição de sociabilização, bem estar físico, mental e espírito de participação à população de Diadema.

Por fim, informo que a Liga de Futebol Amador de Diadema recebeu subvenções nos exercício anteriores, não havendo pendências relativas às respectivas prestações de contas.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 03
260/2016
Protocolo

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 28/04/2016



José Francisco Dourado
Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 029 / 2016

PROC. Nº 260/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>04</u>
<u>260/2016</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2016, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$ 390.650,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei custeará o pagamento de materiais esportivos, premiações, equipe de arbitragem, serviços de informática e contabilidade, conforme planilha orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2016.

Parágrafo Único - As despesas com premiações, transporte de qualquer natureza e cal para a marcação dos campos também deverão se custeadas com a subvenção objeto da presente Lei.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

- R\$ 195.325,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), imediatamente após a liberação do empenho do valor;
- R\$ 195.325,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), no dia 15 de agosto de 2016.

§ 1º - A entrega das parcelas de que trata o caput deste artigo fica condicionada à apresentação do comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....	05
260/2016	
Protocolo	

§2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas do primeiro repasse até o dia 28 de agosto de 2016 e do segundo repasse até o dia 20 de janeiro de 2017, no Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 3º - Para a prestação de contas referida no parágrafo anterior, serão aceitos apenas documentos comprobatórios das despesas relacionadas na previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema.

§ 4º - Além dos documentos de praxe, a prestação de contas referida no parágrafo segundo deverá vir acompanhada dos documentos indicados no art. 50, inciso I, inciso II, alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" e parágrafo único das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - A Liga de Futebol Amador de Diadema apresentará ao Departamento de Esporte, com uma semana de antecedência de cada torneio, a tabela de jogos, indicando dias, horários e locais, para que a Secretaria de Esporte e Lazer possa efetuar a programação, evitando coincidência de jogos.

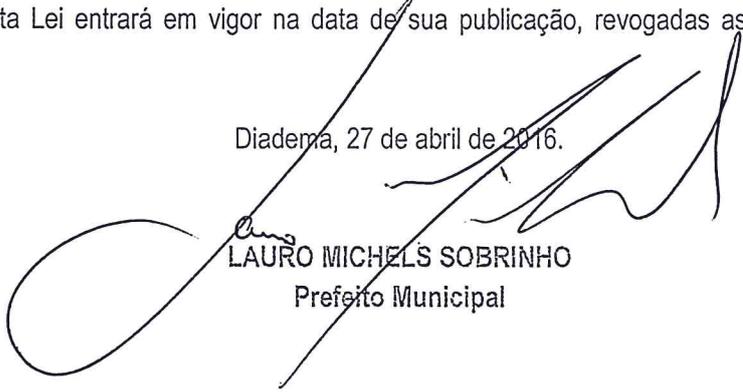
§ 1º - As modificações no calendário esportivo de 2016 deverão ser expressamente solicitadas ao Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente justificadas, com antecedência mínima de dez dias úteis.

§ 2º - As modificações tratadas no parágrafo anterior serão analisadas pelo Secretário de Esporte e Lazer, que decidirá pelo deferimento ou não das mesmas.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa de 2016, sob o número 12.02.2112.27.812.0021.2.112.335043- ficha 1205 – fonte 1.110.000, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de abril de 2016.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal